



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o **“Registro de Preço para Contratação de Pessoa Jurídica no Serviço de Procedimento Médico para Atendimento em Clínica Geral na Atenção Básica à Saúde, e ainda, Urgência e Emergência e possíveis Regulação para os Pacientes do Município de São Pedro da Cipa-MT”**, conforme Termo de Referência – Especificações e Orçamento básico descrito.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que, a partir da Constituição Federal (art. 30, inciso VII) e da Lei Orgânica da Saúde (art. 18, inciso I, e art. 17, inciso III) compete ao município e, supletivamente, ao estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo recorrer, de maneira complementar aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;

“Art. 30. Compete aos Municípios:

VII - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;”

2.1.1. Conforme a Lei Orgânica da Saúde;

“Art. 18. À direção municipal do Sistema de Saúde (SUS) compete:

I - planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde;”

“Art. 17. À direção estadual do Sistema Único de Saúde (SUS) compete:

III - prestar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde;”

2.2. Considerando que, a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde (SUS) define, entre outros aspectos, a contratação de prestadores de serviços de saúde como competência comum dos entes federativos, considerando o art. 199, § 1º, da Constituição Federal, em seu “caput” diz;

“Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024



§ 1º - As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos."

2.3. Considerando o contido no art. 16, inciso XIV, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), "elaborar normas para regular as relações entre o Sistema Único de Saúde (SUS) e os serviços privados contratados de assistência à saúde", no "caput" diz:

"Art. 16. A direção nacional do Sistema Único da Saúde (SUS) compete:

XIV - elaborar normas para regular as relações entre o Sistema Único de Saúde (SUS) e os serviços privados contratados de assistência à saúde;"

2.4. Considerando os **Princípios do doutrinários do Sistema Único de Saúde (SUS)** que são:

- Universalidade. Todo cidadão tem direito à saúde e acesso a todos os serviços públicos de saúde.
- Integralidade. Todas as pessoas devem ser atendidas desde as necessidades básicas, de forma integral.
- Equidade.
- Descentralização.
- Regionalização.
- Hierarquização.
- Participação social.

2.5. Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde não tem medido esforços para promover melhorias na assistência à saúde para seus pacientes, e tem como objetivo atender as necessidades dos mesmo.

E, é desta feita, considerando que estamos cumprindo o que se determina a Lei é que solicitamos a abertura do processo licitatório para a referida contratação.

3. DESCRIÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

3.1. As especificações dos serviços a serem adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de São Pedro da Cipa-MT deverão compreender as especificações mínimas contidas na planilha orçamentária abaixo e respectivas observações.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024



Itens	Descrição dos Serviços	Cód. TCE-MT	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS DE PLANTAO – Tipo Serviço de Procedimento Médico para Atendimento em Clínica Geral na Atenção Básica à Saúde, e ainda, Urgência e Emergência e possíveis Regulação.	00052103 (cód.: 1092)	12 Meses	R\$ 6.000,00	R\$ 192.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 192.000,00 (Cento e Noventa e Dois Mil Reais)

4. CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1. Os serviços prestados deverão corresponder as ordens de serviços encaminhadas pela Secretaria de Saúde e realizados nas dependências do PSF Central do Município de São Pedro da Cipa-MT;
- 4.2. Prazo de pagamento: em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

5. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 5.1. Realizar o objeto de acordo com os serviços estabelecidos neste Termo de Referência;
- 5.2. Manter, durante toda a execução da Ordem de Serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3. Substituição do serviço solicitado, no prazo de 04 (quatro) horas caso não consiga atender às especificações contidas neste Edital;

6. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 6.1. Comunicar imediatamente à Licitante vencedora qualquer irregularidade manifestada na Prestação de Serviço;
- 6.2. Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- 6.3. Para aceitação definitiva o Município de São Pedro da Cipa-MT poderá realizar testes para comprovação da qualidade nos Serviços Prestados;
- 6.4. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado neste edital.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria de Saúde:



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**



Ficha 719 – 01.01.07.10.302.0009.2305.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos Atenção Média e Alta - Outros Serviços de Terceiros – PJ.

8. FISCAL

8.1. Será fiscal do contrato a Sra. **ISABEL TEIXEIRA ARAÚJO**, designada como **FISCAL DE CONTRATOS** do Município de São Pedro da Cipa, através da **Portaria Nº 039/2021**, de **05/01/2021**.

São Pedro da Cipa-MT, 15 de setembro de 2022.


Wilson Virgínio de Lima
Secretário Municipal de Saúde